



ANO XXIII - Maceió/AL, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020 - Nº 5985

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA
- 02 - VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ÍRIA ROCHA CAVALCANTE DE ALMEIDA
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
JAILTON SANTOS COSTA
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
DIOGO SILVA COUTINHO
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
NEANDER TELES ARAÚJO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ANA DAYSE REZENDE DOREA
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
MAC MERRHON LIRA PAES
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
JAIR GALVÃO FREIRE NETO
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
RODRIGO BORGES FONTAN
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
VÂNIA LUÍZA BARREIROS AMORIM
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
CÍCERO RODRIGO CAVALCANTE FERREIRA
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
YVIA LÚCIA DE JESUS MELLO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 047/2020.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33e a empresa **BIOFIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.056.519/0001-03.

DO OBJETO: Aquisição de Materiais e equipamentos hospitalares, dentre outros, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (COVID-19) de acordo com a Lei nº. 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº. 8.896/2020.

DA DESPESA: A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, da seguinte forma:
Sub-ção: 18001.4112.09 – Enfrentamento da emergência (COVID-19),
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos 0.2.41.001002 – Média e Alta Complexidade.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 344.054,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação da súmula contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3BBE21F3

GABINETE DO PREFEITO - GP
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 073/2020.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, e a empresa **CRONOS SAÚDE LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.956.308/0001-90.

DO OBJETO: Contratação para prestação de serviços de locação de 02 (duas) ambulâncias, sendo uma tipo “A” com Unidade de suporte básico (Condutor e enfermeiro) e outra do tipo D com suporte do UTI (condutor, enfermeiro e médico).

DA DESPESA: A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, da seguinte forma:

Sub-ção: 18001.4112.09 – Enfrentamento da emergência (COVID-19),

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,

Fonte de Recursos 0.2.41.001002 – Média e Alta Complexidade.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação da súmula contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:356AA3B5

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 0892 MACEIÓ/AL, 18 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **ANTÔNIO SEVERINO DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **048.676.254-85**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:87A93187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

RESOLUÇÃO Nº. 003 MACEIÓ/AL, 18 DE JUNHO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ- CODIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.629 de 19 de Abril de 2017, sua alteração pela Lei nº. 6.938 de 07 de Outubro de 2019 e a Portaria nº. 0635 de 02 de Março de 2020,

CONSIDERANDO a deliberação da **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 16 de Junho de 2020, às 9h, na modalidade telepresencial, em atendimento ao Decreto Estadual nº. 70.066 de 09 de Junho de 2020 e o Decreto Municipal nº. 8.902 de 12 de Junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à Pandemia de (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Maceió.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARINA VILELA TOLEDO

Presidente do CODIM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ – CODIM

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ – CODIM, PARA PROMOVER, FISCALIZAR E INSTITUIR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS, DA NATUREZA E COMPETÊNCIA.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Maceió – CODIM, com sede e foro no Município de Maceió, criado pela Lei Municipal nº 6.629 de 19 de abril de 2017 e alterado pela Lei Municipal nº 6.938 de 07 de Outubro de 2019, é órgão permanente, consultivo, deliberativo, formulador, controlador, de acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas e ações voltadas para a mulher no âmbito do Município de Maceió, sendo responsável pela deliberação dessas políticas, bem como das ações dela decorrentes, de atendimento, defesa e garantia dos direitos da mulher na concepção de gênero, em consonância com a Política Nacional para Mulheres.

Seção I - Da finalidade

Art. 2º - O CODIM tem a finalidade de discutir, propor e encaminhar as diretrizes para as Políticas Públicas para as Mulheres no município de Maceió, sob a ótica de gênero com recorte de raça e etnia, respeitando as diferentes demandas de diversas faixas de idade, a livre orientação sexual e religiosa, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de cidadania, na perspectiva de sua autonomia e emancipação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Seção II - Do objetivo

Art. 3º - O CODIM tem por objetivos:

I Promover estudos, debates e pesquisas relativas à mulher na concepção de gênero.

II Participar ativamente com os órgãos governamentais na elaboração e realização de programas e projetos de interesse das mulheres na concepção de gênero.

III Propor medidas objetivas na área de saúde, educação, trabalho, cultura, materno-infantil jurídica, comunicação e político institucional.

IV Zelar pela implantação, defesa e promoção dos direitos das mulheres na concepção de gênero.

V Fiscalizar e fazer cumprir a legislação pertinente.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I a V constitui um rol exemplificativo e não exclui outros previstos na legislação securatória dos direitos da mulher e da igualdade de gênero.

Seção III – Da natureza

Art. 4º - CODIM é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, normativo e consultivo, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional e pela deliberação da Política Municipal para Mulheres, bem como as ações dela decorrentes, de atendimento, defesa e garantia dos direitos da mulher, em consonância com a Política Nacional

§1º Como órgão normativo, poderá expedir resoluções, formulando, definindo prioridades, disciplinando políticas públicas para as mulheres e normatizando o funcionamento de entidades e/ou programas governamentais e não governamentais no âmbito municipal.

§2º Como órgão consultivo, emitirá pareceres sobre todas as consultas que a ele forem dirigidas, após aprovação pelo Plenário.

§3º Como órgão deliberativo, reunir-se-á em reuniões ordinárias e extraordinárias, decidindo após discussão, por maioria simples de voto, todas as questões de sua competência.

§4º Como órgão fiscalizador, poderá inscrever e fiscalizar as entidades e/ou programas governamentais e não governamentais de atendimento à mulher, nas áreas das políticas públicas.

Seção IV – Da competência**Art. 5º -Ao CODIM compete:**

I Elaborar, alterar e aprovar, sempre que necessário, o regimento interno, que será aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 de seus membros, nele definindo a forma de indicação da sua Presidente e Vice-Presidente e dos membros do colegiado;

II Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de suas conselheiros;

III Aprovar e divulgar o calendário de reuniões ordinárias, bem como a convocação de reuniões extraordinárias, nos diversos meios de comunicação disponíveis;

IV Elaborar um plano de atividades a fim de executar a política definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Maceió;

V Convocar a Conferência Municipal dos Direitos das Mulher da Cidade de Maceió e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;

VI Formular a Política Municipal para as Mulheres no Município de Maceió de forma articulada;

VII Reivindicar, junto ao governo municipal, estadual ou federal recursos orçamentários e financeiros para atender a política para mulheres;

VIII Pronunciar-se sobre o pedido de licença de conselheiros, aprovando ou reprovando;

IX Divulgar no Diário oficial suas Resoluções e seus Edítais;

X Apresentar relatórios avaliativos anuais das ações desenvolvidas pelo conselho;

XI Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

XII Assessorar ao Poder Executivo nos itens referentes às questões sobre mulheres e promoção da igualdade entre os gêneros, em conformidade com *caput* do artigo 56 da

Lei Orgânica do Município de Maceió, emitindo pareceres e elaborando programas e projetos para a efetivação de seus direitos e legítimos interesses;

XIII Zelar pela aplicação das leis que norteiam as políticas para mulheres, garantindo que nenhuma mulher seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

XIV Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir as políticas públicas de atendimento, defesa e garantia dos direitos da mulher, bem como a Política Municipal para Mulheres, a partir de sua vigência;

XV Propor a iniciativa de projetos de lei que vise à garantia, a ampliação e aperfeiçoamento da política de atendimento e defesa dos direitos das mulheres; ou ainda a extinção de dispositivos de lei que importe discriminação e preconceito;

XVI Divulgar, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados às mulheres;

XVII Sugerir a adoção de providências legislativas que visem a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao poder público competente;

XVIII Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra as mulheres;

XIX Opinar sobre as questões referentes à cidadania das mulheres;

XX Desenvolver ação integrada e articulada com a Secretaria de Assistência Social- SEMAS e demais órgãos públicos para a implantação de políticas públicas comprometidas com a eliminação dos preconceitos e desigualdades de gênero e preconceito

XXI Auxiliar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal;

XXII Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos

órgãos competentes para providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XXIII Participar da elaboração das propostas orçamentárias das secretarias do governo municipal, acompanhando e supervisionando a implantação das políticas públicas dirigidas às mulheres e a entidades de atendimento, defesa e garantia dos direitos das mulheres estabelecendo critérios objetivos, visando a racional e equitativa distribuição desses recursos financeiros e a destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos;

XXIV Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos para a implantação das políticas públicas de atendimento defesa e garantia dos direitos das mulheres, e da Política Municipal para as Mulheres, a partir de sua vigência, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XXV Apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo do atendimento, defesa e garantia dos direitos das mulheres;

XXVI Estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre as condições em que vivem as mulheres na cidade, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação;

XXVII Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

XXVIII Promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar os programas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Maceió – CODIM.

XXIX Manter comunicação com Conselhos congêneres e outros organismos nacionais e internacionais que atuem na defesa e garantia dos direitos das mulheres;

XXX Propor campanhas educativas de esclarecimento a população sobre os direitos da mulher;

XXXI Propor e apresentar a minuta de Criação do Fundo Municipal da Mulher-FMM e da minuta do Decreto sobre a regulamentação da utilização do FMM ao Chefe do Poder Executivo para encaminhar a Câmara Municipal de Maceió;

XXX Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações governamentais e não governamentais de atendimento às mulheres no município, e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento do registro de instituições destinadas ao atendimento, defesa e garantia de direito quando não estiverem cumprindo as finalidades definidas nas legislações vigentes;

XXXI Analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Mulher a partir de sua vigência;

XXXII Orientar, controlar e deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal da Mulher a partir de sua vigência;

XXXIII Indicar prioridades para destinação dos valores depositados no Fundo Municipal da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XXXIV Aprovar ou não a prestação de contas dos recursos que foram utilizados pelo Fundo Municipal para as Mulheres;

XXXV Deliberar, analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher a partir da sua vigência;

CAPITULO II - ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Seção I - Da composição

Art. 6º - O CODIM terá composição paritária e será constituído de dezesesseis (16) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público e 08 (oito) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento, defesa e garantia dos direitos da mulher, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher, conforme o art. 5º da Lei nº 6.629 de 19 de abril de 2017 e em consonância com a Política Nacional para Mulheres;

I – As representantes do Poder Municipal são escolhidas entre as secretarias e os órgãos municipais que têm atribuições em programas, projetos e serviços na consecução da Política Municipal da Mulher, conforme a Lei de Criação do Conselho:

- a) Uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- b) Uma representante da Secretaria Municipal de Governo - SMG;
- c) Uma representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- d) Uma representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- e) Uma representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer - SEMTEL;
- f) Uma representante da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social-SEMSCS
- g) Uma representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária -SEMTABES;
- h) Uma representante da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC.

II – As 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, contemplarão as diversas representações de entidades de atendimento, defesa de direitos as mulheres e do movimento organizado de negras, indígenas, idosas, lésbicas, pessoas com deficiência, núcleos de estudos de gênero das universidades e de sindicatos.

§1º Os representantes de que trata o inciso I, e seus respectivas suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos representados;

§2º A nomeação das representantes de secretarias e órgãos governamentais deverá recair, preferencialmente, em servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo, aquelas cujas atribuições compreendam questões concernentes aos direitos e defesa da mulher;

§3º Com a vigência do presente regimento interno, fica assegurado o assento ou a permanência das Secretarias e Órgãos citados no inciso I, independente de mudanças na designação, desde que respeitada a Política Municipal da Mulher.

§4º No caso de extinção da secretaria ou órgão com assento neste conselho, a substituição provisória se dará por meio de Decreto Municipal, aprovado por deliberação do CODIM através de maioria simples, até que sejam feitas as devidas alterações na legislação cabível de modo a manter a composição paritária.

§5º Considera-se organização da sociedade civil organizada, a entidade de direito privado sem fins lucrativos, de interesse e/ou de utilidade pública, com pelo menos um ano de organização e atividade no município de Maceió;

§6º As oito (08) representantes da sociedade civil serão indicadas pelas respectivas organizações eleitas para integrarem o CODIM.

§7º Os Membros de que tratao inciso II do art.6º deste regimento serão representados por entidades eleitas em assembleia específica convocada especialmente para esta finalidade, sendo registrada em ata e com mapa de apuração.

III – Todos os representantes indicados pela Sociedade Civil e pelo Poder Público devem ser do Gênero Feminino.

Seção II - Da eleição da Sociedade Civil

Art. 7º - A eleição das organizações da sociedade civil será convocada pelo CODIM por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município em até sessenta dias antes do final do mandato;

I - O edital de convocação da assembléia para escolha das entidades ou organizações não governamentais conterà, no mínimo:

- a) O prazo e o local para credenciamento das entidades;
- b) Os documentos necessários para o credenciamento;
- c) O local, dia e hora da assembléia.
- d) O prazo para os Recursos
- e) Resultado da eleição da assembléia geral publicado no Diário Oficial
- f) Data da Posse no CODIM

II - A eleição das organizações da sociedade civil será realizada pelo menos trinta dias antes do final do mandato e as representantes de órgãos ou entidades não governamentais serão escolhidas, por voto direto, em foro próprio, dentre aquelas reconhecidas, no âmbito municipal, pelo trabalho que desenvolvem no atendimento, na defesa e nos direitos das mulheres.

Art. 8º - A renovação das Conselheiras da sociedade civil organizada, ocorrerá após o mandato de 4 anos e será disciplinada pelo regimento interno do CODIM, por meio de normas e procedimentos relativos a eleição, constituindo-se uma comissão eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições que atuam no município, para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Mulher.

Art. 9º - As entidades não governamentais referidas no art. 6º, deverão apresentar ao Conselho, no momento da inscrição para participar do processo eleitoral, os nomes indicados para representantes titulares e suplentes através de ofício, pois depois de eleitas, serão nomeadas pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com as conselheiras governamentais por ele indicadas.

Art. 10 - As entidades ou organizações não-governamentais legalmente constituídas para participar da inscrição e do processo eleitoral devem possuir:

I. Estatuto social devidamente registrado;

II. CNPJ ativo;

III. Ata da última reunião da atual diretoria;

IV. Comprovação que exerce suas atividades no Município Maceió há pelo menos 01 (um) ano;

V. Outros documentos solicitados no edital de convocação da assembléia para escolha das entidades.

§1º O edital de convocação da assembléia para escolha das entidades ou organizações não governamentais disporá sobre a forma de comprovação de que trata o inciso IV

§2º O Ministério Público Estadual poderá acompanhar o processo de escolha dos membros representantes das entidades da sociedade civil organizada.

Art. 11 - As organizações da sociedade civil podem participar do processo eleitoral independentemente do tempo de mandato no CODIM, sendo que suas respectivas representantes terão mandato de quatro anos, permitida somente uma única recondução por igual período.

§1º. Uma vez reconduzida a representante da sociedade civil terá que aguardar um interstício de 04 (quatro) anos, para assumir um novo mandato no CODIM.

§2º. É vedada a indicação de pessoa como representante de entidade não governamental que tenha sido conselheira do CODIM representando outra entidade não governamental, no mandato anterior.

Art. 12 As entidades governamentais e não governamentais poderão substituir suas respectivas representantes a qualquer tempo, comunicando o fato por escrito à Presidência do CODIM.

§1º Será destituída a conselheira indicada pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente ou outro indicado pela instituição.

§2º Cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá uma suplente oriunda do mesmo órgão ou entidade representada.

§3º Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheira, considerado serviço público relevante

§ 4º As entidades e organizações da sociedade civil serão excluídas do CODIM em caso de faltas injustificadas em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) reuniões intercaladas, no período de 01(um) ano, mediante resolução do Conselho aprovado pelo pleno por maioria simples.

§ 5º A vacância das entidades e organizações da sociedade civil será ocupada obedecendo à classificação de suplência do resultado do último processo eleitoral

Seção III – Da Organização

Art. 13 - O CODIM tem a seguinte organização:

I Conselho Pleno;

II Diretoria Executiva;

III Comissões Temáticas;

§1º Conselho Pleno, instância máxima do conselho, formada por conselheiras titulares e suplentes;

§ 2º Diretoria Executiva; composta pela presidente, vice-presidente, secretária-geral

§ 3º Comissões Temáticas podem ser permanentes ou temporárias de acordo com a necessidade do conselho

Subseção I - Da organização do Conselho Pleno ou Plenária

Art. 14 - O Conselho Pleno do CODIM, fórum de deliberação plena e conclusiva, é composto por 16 (dezesseis) membros no exercício da titularidade, sendo formado por:

I. Presidente

II. Vice – Presidente

III. Demais Conselheiras titulares ou suplentes

Parágrafo único. A Presidente e a Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da cidade de Maceió serão escolhidas dentre seus membros titulares, por voto, secreto, de pelo menos maioria absoluta dos membros do conselho em titularidade, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, observando a alternância entre sociedade civil e governo.

Art. 15 - O Plenário reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e publicado no Diário Oficial do Município e extraordinariamente, sempre que houver necessidade, convocada pelo sua Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos 1/3 de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo.

§2º As reuniões realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quórum.

§3º As reuniões terão a duração que se julgar necessária, podendo ser interrompidas para prosseguimento, em data e hora a serem deliberados pelo Plenário.

§4º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias e as reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§5º As reuniões serão presididas pela Presidente e na ausência desta pela Vice- Presidente do CODIM. Na ausência de ambos, serão presididas pela conselheira com mais idade.

§6º A cada reunião será lavrada uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos, que deverá ser assinada pela Presidente e pelos Membros presentes e arquivada na secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da cidade de Maceió.

Art. 16 - Sempre que julgar relevante, o Plenário poderá convidar e dar direito a voz, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, a profissionais de reconhecida competência, bem como a entidades ou pessoas previamente agendadas.

Art. 17 - Nas reuniões, os convidados terão direito a fazer uso da palavra, desde que o Plenário assim tenha decidido no início da reunião.

Art. 18 - As matérias serão deliberadas por maioria simples de votos das conselheiras presentes.

Parágrafo único. Em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Orçamento, Fundo Municipal da Mulher e substituição de conselheira, por solicitação do CODIM, o quórum de votação será de no mínimo, 2/3 dos seus membros.

Art. 19 - As deliberações do Plenário deverão consubstanciar-se em resoluções, portarias, assinadas pela Presidente do CODIM e encaminhadas à secretaria executiva para publicação no Diário Oficial do Município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 20 - As reuniões terão sua pauta preparada pela secretária executiva, em consonância com as orientações da Presidência.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto de maioria simples, ou seja, 50% mais um do quórum qualificado poderá alterar a pauta da reunião.

Art. 21 - Os trabalhos do plenário terão a seguinte sequência:

I. Verificação de quórum para instalação do colegiado;

II. Aprovação da pauta;

III. Leitura, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

IV. Apresentação, discussão e votação das matérias;

V. Comunicações breves e franqueamento da palavra.

§1º Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto de maioria simples, ou seja, 50% mais um do quórum qualificado poderá alterar a pauta da reunião.

§2º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente, devendo os mesmos serem obrigatoriamente votados no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 22 - Qualquer conselheira poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, enviando-a por escrito à Presidência.

Parágrafo único. Assuntos urgentes não apreciados pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos deverão ser examinados e deliberados pelo Plenário.

Art. 23 - As deliberações do Plenários e processarão por votação explícita, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata.

Subseção II - Diretoria Executiva

Art. 24 - A Diretoria Executiva é formada pela:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente

III. Secretária - Geral

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário para tratar de assuntos administrativos do CODIM.

§2º Tratarão dos assuntos urgentes, bem como dado prosseguimento às rotinas das comissões temáticas permanentes ou temporárias que não puderem aguardar a próxima plenária.

Subseção III - Da Secretaria Executiva

Art. 25 - A Secretaria Executiva é órgão constituído pela Assessoria Técnica, pela Secretária Executiva e por um apoio administrativo do CODIM, servidoras efetivas designadas pela Secretaria Municipal ao qual esteja vinculado administrativamente o Conselho, mediante solicitação da sua Presidente.

Parágrafo único. Assessoria técnica é composto por uma equipe multiprofissional de servidoras efetivas designadas pela Secretaria Municipal ao qual está vinculado administrativamente o CODIM, mediante solicitação de sua Presidente, equipe com conhecimento em controle social, política públicas e direitos humanos e direitos das mulheres, com a finalidade de prestar o suporte técnico, administrativo, jurídico e de comunicação necessários ao funcionamento deste Conselho

Subseção IV- Das comissões temáticas permanentes e temporárias

Art. 26 - As comissões temáticas permanentes, respeitada a paridade na sua composição, serão constituídas por conselheiras do CODIM, escolhidas de acordo com interesse e a área de atuação de cada uma.

Art. 27 - As comissões temáticas permanentes são órgãos de natureza técnica, compostas por quatro membros titulares, assim constituídas: I Comissão de Políticas Públicas, Normas e Legislação II Comissão de Planejamento ,Orçamento e Finanças; III Comissão de Articulação com Conselhos e Comunicação Social; IV Comissão de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

§1º Por deliberação do Plenário, outras comissões poderão ser criadas, estabelecendo- se, por resolução, suas competências, composição e funcionamento.

§2º As comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgãos públicos, empresas privadas e de organizações da sociedade civil, para comparecer às suas reuniões com o intuito de subsidiar, assessorar e prestar informações sobre assuntos de interesse.

§3º As comissões permanentes terão uma coordenadora e uma vice coordenadora, escolhidas entre as conselheiras integrantes e ficarão sob a coordenação geral da Vice- Presidente do CODIM.

§4º As comissões deverão se reunir, pelo menos, no dia anterior à data de realização do Plenário, para tratar de assuntos de sua competência, definidos em plano de trabalho e apresentar os resultados na reunião do CODIM, com propostas para deliberação pelo Plenário.

§5º Cada comissão trabalhará em estreita articulação com as demais comissões.

Art. 28 - As comissões temáticas temporárias são de natureza técnica e de caráter provisório, constituídos por resolução e destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos a serem submetidas ao Plenário, cuja competência e funcionamento serão definidos no ato de sua criação

Parágrafo único. As comissões temáticas temporárias podem ser compostas por profissionais de áreas afins, devendo participar de cada

um deles, no mínimo, duas Conselheiras do CODIM, respeitando a paridade.

Art. 29 - As notas técnicas emitidas pelas comissões temáticas permanentes e temporárias serão deliberadas da seguinte forma:

I A Presidente do CODIM dará a palavra ao coordenadora, que apresentará a nota técnica, escrita;

II Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão pelo Plenário; III Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Parágrafo único. As matérias originárias das comissões permanentes e grupos temáticos que entrarem na pauta do Plenário deverão ser votadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de duas reuniões consecutivas.

Art. 30 - Cada comissão permanente ou grupo temático elaborará seu plano de trabalho.

§1º As coordenadoras das comissões e grupos temáticos elaborarão a pauta de suas reuniões e encaminharão à Presidência do Conselho para inclusão na pauta geral da reunião ordinária do CODIM.

§2º Os assuntos emergenciais das comissões e grupos temáticos serão apreciados mediante a concordância da maioria dos seus membros para serem incluídos na pauta geral.

Art. 31 - O pronunciamento das comissões permanentes e grupos temáticos terá caráter de parecer e/ou nota técnica para a deliberação do Plenário.

Art. 32 - Os grupos temáticos de caráter temporário, dissolvem-se, automaticamente, com a votação do seu parecer em relação aos trabalhos para os quais foram constituídos.

Parágrafo único. Os grupos temáticos mencionados no *caput* serão criados de acordo com as necessidades do conselho.

Seção V - Da Substituição dos membros do CODIM

Art. 33 - A requerimento de qualquer membro do colegiado, por deliberação do Plenário do CODIM, a conselheira titular será substituído quando:

I Faltar a representante de órgão governamental ou não governamental a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, sem o comparecimento da respectiva suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa enviada para o e-mail do CODIM

II Faltar a conselheira a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, da comissão permanente ou do grupo temático do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa enviada para o e-mail do CODIM;

III Apresentar conduta incompatível com a natureza de suas atribuições de conselheira;

IV For condenada, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas no Código Penal ou Legislação Extravagante.V No caso de licença de afastamento por tempo determinado ultrapassar 06 (seis) reuniões ordinárias;

§1º O requerimento a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser fundamentado e documentado, para apresentação ao Plenário do CODIM.

§2º A justificativa da Conselheira governamental ou não governamental, enviada para o e-mail do CODIM, deverá ser encaminhada à presidência do CODIM até dez dias após a realização da Plenária ou da reunião da comissão e/ou grupo temático a que pertence.

§3º Após a segunda ausência injustificada o órgão governamental ou não governamental será devidamente comunicado pela Presidência.

§4º Na hipótese do inciso III será assegurado a Conselheira os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 34 - As entidades governamentais e não governamentais poderão substituir seus representantes junto ao Conselho, mediante comunicação prévia à Presidência do CODIM.

Seção VI - Da Convocação do Suplente

Art. 35 - Em caso de impossibilidade de comparecimento da titular deverá ser convocado a respectiva suplente pelo Plenário e obedecerão às disposições da Seção V, imputar-se-lhe-á o mesmo tratamento dado ao titular.

Parágrafo único. A entidade será oficiada pela Presidente do Conselho para indicação de nova representação no prazo de trinta dias.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Seção I - Do Plenário

Art. 36 - Cabe ao Plenário:

I Deliberar sobre assuntos de sua competência;

II Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

III Criar comissões permanentes, temporárias e/ou grupos temáticos, estabelecendo suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração, e dissolver grupos temáticos e comissões temporárias;

IV Eleger, entre seus membros, a Presidente, a Vice- Presidente e a Secretária-geral, mediante votação, escolhendo-as dentre os Membros titulares;

V Apreciar e referendar ou não os nomes da secretária executiva, apoio administrativo e assessoria técnica;

VI Apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação da Política Municipal para as Mulheres, da Política Nacional para as Mulheres e das outras políticas que tenham a mulher como público alvo;

VII Criar, implantar e manter ações sistematizadas de avaliação dos resultados da Política Municipal para as Mulheres e da Política Nacional para as Mulheres;

VIII Apreciar e deliberar sobre o Plano de Ação, proposta de diretrizes orçamentárias e a respectiva proposta orçamentária das Secretarias e Autarquias no que tange à Política Municipal para as Mulheres e à Política Nacional para as Mulheres a partir das informações dos órgãos competentes;

IX Propor a criação de outras Comissões Permanentes, promovendo as necessárias alterações do regimento, estabelecendo suas competências, composição e funcionamento;

X Solicitar aos órgãos da administração pública, entidades privadas, conselhos setoriais e organizações da sociedade civil, informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse para as políticas para mulheres;

XI Tornar público os resultados de todas as ações do CODIM utilizando-se da mídia, de publicações e de outros meios de divulgação;

XII Apreciar e deliberar sobre o relatório anual do CODIM;

XIII Apresentar às autoridades competentes, denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente à violação dos direitos da mulher, para apuração de responsabilidades;

XIV Apreciar, deliberar e aprovar notas técnicas, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões permanentes e grupos temáticos;

XV Instituir comissão eleitoral para cada pleito;

XVI Elaborar e aprovar o edital de convocação da eleição do CODIM, bem como ultimar providências para a convocação e realização do processo eleitoral;

XVII Propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas à mulher;

XVIII Formular e deliberar sobre a gestão e os critérios para aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Mulher, conforme legislação vigente, a partir da sua instituição;

XIX Aprovar e publicar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal da Mulher; a partir da sua instituição;

XX Aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno;

XXI Deliberar sobre o orçamento destinado para o funcionamento do próprio Conselho e desenvolvimento de ações integradas.

Seção II – Dos Conselheiros

Art. 37 - Aos membros do CODIM compete:

I Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias, acatando e fazendo cumprir as decisões do Conselho;

II Analisar, propor e votar os assuntos apresentados ao Plenário; III

Aprovar as atas e resumos executivos das reuniões;

IV Cumprir as normas previstas na legislação

V Participar do Plenário e das comissões permanentes, temporárias e grupos temáticos para os quais foram designados;

VI Elaborar e apresentar os relatórios, pareceres e notas técnicas nos prazos estabelecidos;

VII Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VIII Propor a criação de comissão permanente e temporária e grupos temáticos, bem como indicar nomes para as mesmas;

IX Participar das ações promovidas pelo Conselho, bem como daquelas em que o Conselho for convidado a participar;

XX Executar atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidente do Conselho ou pelo Plenário.

XI Solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos e à Secretaria Executiva em questões de interesses do CODIM;

XII Trabalhar de forma integrada com as comissões;

XIII Participar das comissões permanentes, temporárias e grupos temáticos, conforme designação do Plenário;

XIV Proferir declarações de voto, solicitando inclusão em ata, caso julguem necessário;

XV Propor a criação e dissolução de comissões temáticas temporárias, de acordo com as necessidades e demandas advindas da população feminina em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Municipal para as Mulheres–PMM e Política Nacional para as Mulheres–PNM ;

XVI Representar o CODIM em eventos por designação da Presidente.

Parágrafo único. Os membros suplentes poderão participar das reuniões, com os respectivos titulares, com direito a voz e sem direito a voto.

Seção III - Das comissões temáticas permanentes e /ou temporárias

Art. 38 - As comissões temáticas permanentes e/ou temporárias terão as seguintes competências:

I Elaborar relatórios e emitir pareceres e notas técnicas em assuntos de sua área temática, apresentando ao Plenário para deliberação e encaminhamentos;

II Propor resoluções, estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática;

III Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar o Plenário e a secretaria executiva do CODIM;

IV Apresentar plano e cronograma de trabalho;

V Encaminhar, por intermédio da Presidência do CODIM pedido escrito de informação a qualquer órgão público ou privado;
 VI Estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferência, exposição, seminário ou evento congêneres, mediante prévia autorização da Presidência do CODIM;
 VII Elaborar e apresentar relatório de atividades ao final do mandato;
 VIII Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na Política Municipal para Mulheres e em atos normativos;
 IX Fiscalizar a aplicação das legislações que dizem respeito as mulheres; X Articular as discussões de políticas públicas de atendimento à mulher;
 XI Organizar e coordenar eventos na área da mulher, promovidos pelo CODIM;
 XII Exercer o controle orçamentário, acompanhar e avaliar a previsão de recursos para os programas/projetos de atendimento a mulher;
 XIII Analisar e dar parecer sobre prestação de contas dos recursos utilizados no atendimento as Mulheres;
 XIV Propor alteração no regimento interno CODIM.

Subseção I - Da comissão de políticas públicas e normas e legislação

Art. 39 - São competências da comissão de políticas públicas e normas e legislação:

I Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a Política Nacional, Estadual e Municipal da Mulher e demais legislações pertinentes.
 II Assessorar, acompanhar, monitorar e avaliar o plano estratégico municipal de implementação das deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da mulher;
 III Criar mecanismos, instrumentos e estratégias para assessorar e monitorar a formulação e operacionalização dos planos estratégicos Municipais, decorrentes das conferências;
 IV Monitorar e avaliar os serviços públicos e privados, que compõem a rede de promoção, proteção e defesa da mulher;
 V Propor a normatização de programas afins à Política Municipal da mulher e à Política Nacional da mulher;
 VI Analisar e emitir nota técnica acerca do conteúdo de projetos de lei de interesse das mulheres em tramitação na Câmara dos Vereadores;
 VII Opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão ou de qualquer de seus integrantes;
 VIII Acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse das mulheres em tramitação na Câmara dos Vereadores;
 IX Prestar esclarecimentos, orientações e fazer os encaminhamentos pertinentes nos casos de ameaça ou violação de direitos da mulher assegurados nas leis e na Constituição Federal;
 X Opinar sobre os requerimentos de voto de censura, aplauso ou semelhante;
 XI Propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento as mulheres;
 XII Organizar a(s) alteração(es) no regimento interno do CODIM proposta(s) por uma ou mais Comissões Permanentes, para ser(em) votada(s) /deliberadas pelo Plenário.

Subseção II - Da comissão de planejamento, orçamento e finanças

Art. 40 - São competências da comissão de orçamento e finanças:

I Apreciar as diretrizes e propostas orçamentárias pertinentes ao segmento da mulher elaboradas pelas Secretarias municipais, bem como acompanhar e avaliar a sua execução;
 II Assessorar, acompanhar e avaliar o plano estratégico municipal de implementação das deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da mulher, no que se refere ao orçamento e finanças;
 III Criar mecanismos, instrumentos e estratégias para assessorar na formulação da proposta orçamentária dos Planos Estratégicos Municipal e a respectiva execução financeira;
 IV Monitorar os serviços públicos e privados que compõem a Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos direitos da mulher;
 V Identificar as necessidades da Presidência e das demais Comissões no que diz respeito à gestão administrativa e financeira do CODIM;

VI Solicitar que a Secretaria Municipal a qual o CODIM está vinculado administrativamente informe os recursos previstos nas funcionais programáticas específicas para a gestão e funcionamento do CODIM;
 VII Analisar e emitir parecer e/ou nota técnica acerca do conteúdo de projetos de lei de interesse da área da mulher em tramitação na Câmara dos Vereadores.
 VIII Criar mecanismos, instrumentos e estratégias para assessorar na formulação da proposta orçamentária dos Planos Estratégicos Municipal e a respectiva execução financeira;
 Parágrafo único. A previsão orçamentária prevista no inciso deverá observar o calendário orçamentário e ser submetida ao Plenário do CODIM
 IX Identificar as necessidades da Presidência e das demais Comissões no que diz respeito à gestão administrativa e financeira do CODIM;

Subseção III - Da comissão de articulação com conselhos e comunicação social

Art. 41 - São competências da comissão de articulação com conselhos e comunicação social:

I Propor ações de articulação do CODIM com os conselhos estadual e municipais da mulher compartilhando informações, sincronizando ações para o fortalecimento dos conselhos;

II Propor ações de articulação do CODIM, com os conselhos estaduais e municipais de Políticas Públicas, visando à transversalidade de temas;

III Divulgar, de forma continuada, as atividades do CODIM e da Política Municipal da mulher, por meio de notas de imprensa e envio de boletins eletrônicos;

IV Articular a participação das demais Comissões Permanentes no sistema de visibilidade das ações do CODIM;

V Colaborar na divulgação das ações e atividades realizadas e desenvolvidas pelas entidades civis representativas das mulheres em âmbito municipal;

VI Recomendar às Comissões Permanentes do CODIM que, no desenvolvimento de suas atividades, seja dada ênfase especial ao trabalho integrado governo e sociedade, buscando tornar o CODIM um canal privilegiado de comunicação social dos direitos da mulher, contribuindo assim para torná-lo referência municipal, estadual e nacional na temática

VII Monitorar os serviços públicos e privados que compõem a Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher;

VIII Organizar reuniões ampliadas com entidades da sociedade civil e órgãos públicos para debates e capacitação, na temática dos direitos da mulher, com apoio da Secretaria Executiva e da Assessoria Técnica do CODIM;

IX Planejar, coordenar, e monitorar a implementação do plano de comunicação social do CODIM e divulgar sua imagem, missão, ações e objetivos estratégicos;

X Organizar e divulgar, juntamente com a Secretaria Executiva do CODIM, o calendário anual de datas comemorativas ou alusivas aos direitos humanos das mulheres e às políticas públicas voltadas ao direitos da mulher;

XI Elaborar, apresentar e acompanhar propostas para o sítio eletrônico do CODIM e para as demais formas de divulgação;

XII Divulgar as ações do CODIM junto às entidades da Sociedade Civil representativas

dos direitos da mulher no âmbito municipal e junto ao poder público, dando visibilidade às ações do Conselho, tornando-o referência municipal, estadual e nacional na temática

Subseção IV - Da comissão de gestão do fundo municipal da mulher

Art. 42 - São competências da comissão de gestão do Fundo Municipal da Mulher:

I Elaborar anualmente os planos de trabalho e de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Mulher - FMM, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade como plano de ação anual ou plurianual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da Política Municipal Mulher;

II Definir os procedimentos e critérios a serem contemplados nos Editais para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Mulher, em consonância com os princípios regulamentares estabelecidos;

III Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal da Mulher;

IV Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Mulher, por intermédio de balancetes, relatório financeiro e o balanço anual do FMM, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

V Monitorar e fiscalizar os programas, projetos, ações e serviços financiados com os recursos do FMM, segundo critérios e meios definidos pelo CODIM, em resolução específica e na legislação pertinente;

VI Demandar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Mulher;

VII Verificar, a qualquer tempo, in loco, o andamento das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Mulher;

VIII Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMM;

IX Mobilizar a sociedade para participar e zelar em conjunto com o CODIM no processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Mulher;

X Integrar a Comissão do CODIM que vai avaliar e aprovar os pedidos de registro das instituições e inscrição dos programas junto ao Conselho;

XI Integrar a comissão de seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Mulher;

XII Monitorar e fiscalizar a conta bancária do FMM.

Seção V – Da presidente

Art. 43 - São competências da Presidente dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CODIM, e especificamente:

I Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

III Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CODIM IV Cumprir e fazer cumprir as resoluções do CODIM

V Representar o CODIM perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;

VI Atribuir as Conselheiras, sempre que julgar necessário, tarefas específicas, delegando funções de representação do CODIM;

VII Solicitar diárias para as Conselheiras, em virtude de despesas com transporte, alimentação, pousada, entre outros, quando o serviço for decorrente das atribuições do Conselho;

VIII Autorizar faltas, impedimentos, afastamentos e licenças das Conselheiras, desde que submetidas à aprovação do Plenário;

IX Solicitar serviços e servidores públicos a serem colocados à disposição do Conselho;

X Assinar a correspondência oficial;

XI Aprovar e encaminhar "*ad referendum*" assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação;

XII Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário. Parágrafo único. A Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

XIII- encaminhar ao (à) Prefeito (a) Municipal e demais autoridades representativas as reivindicações do CODIM, solicitando as providências necessárias;

XIV- Presidir a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

Seção VI - Da vice-presidente

Art. 44 - São competências da Vice-Presidente:

I Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-la em caso de vacância;

II Exercer a função de coordenadora geral das comissões temáticas permanentes e ou temporárias

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento da Presidente e da Vice- Presidente, a Presidência do Conselho será exercida pelo Conselheiro com mais idade.

Seção VII - Da coordenadora da comissão permanente

Art. 45 - São competências da coordenadora da comissão permanente:

I Coordenar as reuniões das comissões;

II Assinar as atas das reuniões, propostas, pareceres, notas técnicas e recomendações elaboradas pelas comissões e encaminhar à Presidência;

III Solicitar à secretaria executiva do Conselho, o apoio necessário ao funcionamento da respectiva comissão.

Seção VIII – Da competência da Secretaria Executiva

Art. 47 - Compete a Secretária-Geral:

I. Secretariar as reuniões do CODIM, preparar a ata e encaminhá-la 05 (cinco) dias antes da reunião ordinária subsequente, para os Conselheiros realizarem a leitura, o encaminhamento das considerações, se necessário, e a devolução, no prazo de até 02 (dois) dias, à secretaria executiva, que encaminhará a ata definitiva para aprovação

II. Elaborar de forma conjunta com a Diretoria Executiva, a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

III. Manter o cadastro atualizado das Entidades e Organizações vinculadas a temática da mulher;

IV. Preparar correspondências e documentos para a apreciação da Diretoria Executiva, providenciando os despachos e encaminhamentos necessários;

V. Expedir atos de convocação de reuniões do Conselho Pleno;

VI. Auxiliar a Diretoria Executiva na preparação da pauta das reuniões;

VII. Manter a agenda das Comissões temáticas;

VIII. Manter registro dos pareceres, moções e outras proposições do Conselho Pleno providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;

IX. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Presidente e Diretoria Executiva.

X. Convocar, por determinação da Presidente, as Conselheiras para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria para ser apreciada;

XI. Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário, Comissões Permanentes, temporárias e Grupos Temáticos, tomando as providências necessárias para a sua realização, na sede do CODIM;

XII. Apoiar as Comissões Permanentes, de forma a agilizar técnica e operacionalmente os seus trabalhos no âmbito do CODIM;

XIII. Organizar coletânea de Resoluções do CODIM, resgatando a memória histórica e ordenando-a a partir da criação do Conselho;

Parágrafo único. A secretária-geral será auxiliada nas suas funções pela Secretária Executiva, e, na sua ausência, pela Assessoria técnica, conforme disposto no art. 25.

Art. 48 - À Assessoria Técnica do CODIM compete:

I Prestar o suporte técnico, administrativo, jurídico e de comunicação necessários ao funcionamento do CODIM;

II Apoiar as Comissões Permanentes em estudos, pareceres, portarias, minutas de decretos e leis e/ou notas técnicas do CODIM, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das mulheres;

III Acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e qualquer ato do Conselho, informando os procedimentos e resultados aos Conselheiros;

IV Encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do CODIM, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das mulheres;

V Exercer outras atribuições designadas pela Presidente do CODIM, pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

VI Organizar coletânea de leis, decretos e outros instrumentos legais que versem sobre a Política Nacional para as Mulheres, mantendo-a atualizada;

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 49 - São consideradas como atividades externas, visitas técnicas, congressos, seminários, encontros, palestras, entre outros, realizados no Município e em outros Municípios, Estados e/ou Países.

Parágrafo único. A Conselheira que participar das atividades externas, subsidiadas pelo CODIM ou pela Secretária à qual está vinculado o CODIM administrativamente, deverá apresentar um relatório para o Plenário.

Art. 50 - A participação das Conselheiras em eventos externos deve seguir os seguintes critérios:

I Assiduidade nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II Participação ativa nas comissões permanentes, temporárias e grupos temáticos;

III Rotatividade de Conselheiras, oportunizando a participação de todos os membros do Conselho nesses eventos, observando a paridade entre representantes do governo e sociedade civil

CAPÍTULO V - AS LICENÇAS TEMPORÁRIAS

Art. 51 - O Conselho poderá conceder, por motivo de saúde ou outra razão de natureza relevante, licença por tempo determinado, não superior a 06 (seis) reuniões ordinárias, ao conselheiro que solicitar.

§1º É permitido a conselheira desistir da licença em qualquer tempo, devendo comunicar o fato, através de documento escrito, a presidente do conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião em que for reassumir as atividades.

§2º No caso do afastamento ultrapassar as 06 (seis) reuniões ordinárias, a conselheira deverá ser automaticamente substituído.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 52 - Perderá o mandato a conselheira que, sem motivo justificado:

I Ausentar-se em reuniões ordinárias: por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas durante o ano;

II Ausentar-se em reuniões extraordinárias: por 02 (duas) vezes consecutivas ou 03 (três) intercaladas durante o ano;

III Ausentar-se em reuniões das comissões permanentes ou grupo temáticos: por 03 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas durante o ano;

IV Apresentar conduta incompatível com a natureza de suas atribuições de conselheira;

V For condenada, por sentença transitada e julgada, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas no código penal ou legislação extravagante.

§1º As categorias mencionadas nos incisos I ao III são independentes, por isso não dependem uma da outra para a contagem das faltas.

§2º A destituição do cargo ocorrerá mediante decisão do Plenário com maioria simples.

§3º O conselho deverá solicitar a substituição do conselheira por meio de ofício.

§4º As conselheiras serão devidamente avisadas das ausências nas reuniões do conselho.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 - A função de membro do CODIM não será remunerada, mas o seu exercício é considerado como de interesse e relevância pública ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Parágrafo único. Não será considerada remuneração a cobertura e provimento das despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação dos conselheiros, titulares e suplentes, em viagens a serviço do CODIM.

Art. 54 - O CODIM poderá convidar qualquer pessoa ou representante de órgão público, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 55 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, devidamente convocado para este fim.

Art. 56 - O presente regimento interno poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por 2/3 dos membros do conselho, presentes na reunião em que for efetivada a proposta de alteração.

Art. 57 - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

Art. 58 - Este regimento interno entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D48FEB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

SÚMULA DO 5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº. 043/2016. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.025025/2016.

DAS PARTES: Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 2.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80, e a instituição **FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL - FUNCAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.843.033/0001-82, representada neste ato por sua Presidente, Sra. **LIZIANE DE MEDEIROS TORRES**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a alteração ao Convênio nº. 043/2016, no intuito de prorrogar o prazo de vigência e execução, disposto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio, ora aditado, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 8.065/2015.

DO VALOR: O valor global do recurso a ser repassado, pela **CONCEDENTE**, para o cumprimento dos objetivos do presente Convênio é de R\$ 6.249,60 (Seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses** o prazo de vigência e execução do Convênio, dispostos na Cláusula Sétima do Convênio nº. 043/2016, contados a partir da data do seu vencimento. Passando a vigorar até 21 de Dezembro de 2020.

DO RECURSO: As despesas correrão por conta de recursos do orçamento da Concedente, através da funcional programática - elemento de despesa, com previsão orçamentária para 2020:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14.002.08.242.0024.4017 – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	33.50.43.99 – Subvenções Sociais	0.2.02.002049 – Bloco da Proteção Social Especial

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, de acordo com o Decreto Municipal nº. 8.065/2015, fica o Titular da Pasta autorizado a celebrar o presente termo aditivo ao Convênio nº. 043/2016.

Por estarem assim, justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6DCADC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
SÚMULA DO 5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº. 042/2016. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.024842/2016.

DAS PARTES: Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80, e a instituição **FAMÍLIA ALGOANA DOWN - FAMDOWN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.561.209/0001-64, representada neste ato por sua Presidente, Sra. **SINÉZIA MARIA ANGELIM DUARTE**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a alteração ao Convênio nº. 042/2016, no intuito de prorrogar o prazo de vigência e execução, disposto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio, ora aditado, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 8.065/2015.

DO VALOR: O valor global do recurso a ser repassado, pela **CONCEDENTE**, para o cumprimento dos objetivos do presente Convênio é de R\$ 9.374,40 (Nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses** o prazo de vigência e execução do Convênio, dispostos na Cláusula Sétima do **Convênio nº 042/2016**, contados a partir da data do seu vencimento. Passando a vigorar até 21 de Dezembro de 2020.

DO RECURSO: As despesas correrão por conta de recursos do orçamento da Concedente, através da funcional programática - elemento de despesa, com previsão orçamentária para 2020:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14.002.08.242.0024.4017 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	33.50.43.99 - Subvenções Sociais	0.2.02.002049 - Bloco da Proteção Social Especial

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, de acordo com o Decreto Municipal nº. 8.065/2015, fica o Titular da Pasta autorizado a celebrar o presente termo aditivo ao **Convênio nº. 042/2016**.

Por estarem assim, justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:181E2861

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 088/2018.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, e a empresa **LEFRIOS**

COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.731.413/0001-89.

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste do Contrato de nº 088/2018, que trata acerca da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

DO VALOR –O valor global do Contrato foi inicialmente fixado em R\$ **273.952,81 (Duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, com o reajuste de R\$ **11.916,63 (Onze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**, passa para o valor total de R\$ **285.869,44 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, segundo a previsão do percentual do aumento na ordem de 4,35%.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO – Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução por mais de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos do Fundo, através da dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSOS	DE VALOR R\$
Manutenção e Gerenciamento da SEMED 12.122.0009.001.2014.0009	Terceiros – P. Jurídica 33.90.39.00.00	MDE 0.1.02.100000	163.238,16
Manutenção e Gerenciamento da SEMED 12.122.0009.001.2014.0009	Terceiros – P. Jurídica 33.90.39.00.00	MDE 0.1.02.100000	17.110,20
Manutenção e Gerenciamento da SEMED 12.122.0009.001.2014.0009	Material de Consumo 33.90.30.00.00	MDE 0.1.02.100000	18.893,85
Manutenção e Gerenciamento da SEMED 12.122.0009.001.2014.0009	Material de Consumo 33.90.30.00.00	MDE 0020.00.0000	86.627,20

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato nº. 088/2018.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B862D05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 73, DE 18 DE JUNHO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA PORTARIA Nº 18 MACEIÓ/AL, 20 DE JANEIRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação de Maceió, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, considerando:

- a Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2020, que estabelece o período de recesso escolar para o ano letivo 2020, na Rede Pública Municipal de Maceió;

- o Decreto Municipal nº 8.902, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento do estado calamidade, decorrente do COVID -19, onde no artigo 10, fica estabelecido a continuidade da paralisação das atividades educacionais, nas Escolas da Rede Municipal;

- a necessidade de adequar o Recesso Escolar em dois períodos letivos, definidos por decisão coletiva da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 18/2020, de 20 de janeiro de 2020, substituindo seu texto, conforme exposto a seguir:
 Art. 5º – O Recesso Escolar, do ano letivo 2020, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió, ocorrerá em dois períodos letivos, estabelecidos nas seguintes etapas:
 I – de 27 a 31 de julho de 2020;
 II – de 21 a 30 de dezembro de 2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:86E5AE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.018918/2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº.5800.018918/2020.

Objeto:AQUISIÇÃO DE AGULHAS para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.**

Maiores informações: e-mail:mczsuprimentos@gmail.com **Telefone:**(82)3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 – Sede/SMS Térreo - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

KEITH DA SILVA MENDES
 Coordenadora Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ABCF505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.032989/2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº.5800.032989/2020.

Prazo para envio das propostas:05 (cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA, para atender as práticas desenvolvidas nas oficinas terapêuticas e a serviços dos CAPS Noraci Pedrosa, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Maiores informações: e-mail:mczsuprimentos@gmail.com **Telefone:** 3312-5457. **Endereço:** Rua Dias Cabral, nº. 569 – Sede/SMS Térreo - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

KEITH DA SILVA MENDES
 Coordenadora Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:15C49C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 048/2020.

DAS PARTES:OMUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, e a empresa **MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.795.338/0001-69.

DO OBJETO: Aquisição de Materiais e equipamentos hospitalares, dentre outros, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (COVID-19) de acordo com a Lei nº. 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº. 8.896/2020.

DA DESPESA: A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, da seguinte forma: Sub-ção: 18001.4112.09 – Enfrentamento da emergência (COVID-19), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 0.2.41.001002 – Média e Alta Complexidade.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.487,12 (Três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 06(seis) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação da súmula contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO
 Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7E875CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 072/2020.

DAS PARTES:OMUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, e a empresa **REDMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.047.802/0001-07.

DO OBJETO: Aquisição de Materiais e equipamentos hospitalares, dentre outros, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (COVID-19) de acordo com a Lei nº. 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº. 8.896/2020.

DA DESPESA: A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, da seguinte forma: Sub-ção: 18001.4112.09 – Enfrentamento da emergência (COVID-19), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 0.2.41.001002 – Média e Alta Complexidade.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 12.700,80 (Doze mil, setecentos reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação da súmula contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por iguais

períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:45D6C7B5

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**AVISO DE COTAÇÃO Nº. 020/2020. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6700/029956/2020.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS/ARSER**, por meio da Divisão de Compras, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo Administrativo nº. 6700/029956/2020.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

compras@arser.maceio.al.gov.br (82) 3312-5100 Ramal 5115 | 9 8727-9103 ARSER Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, nº. 71, Centro, Maceió - AL CEP:57020-680

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

FABRÍCIO DE VASCONCELOS COSTA

Assessor - Setor de Compras/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A0C52523

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

REFERÊNCIA: Termo de Notificação.

PROCESSO Nº. 2100.79955/2019

ASSUNTO: Aquisição de Materiais de Informática

Fica a empresa **RADAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (RADAR COMPUTER)**, CNPJ nº 24.525.493/0001-41, notificada, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, para tomar conhecimento acerca das sanções administrativas que lhes foram impostas em razão do descumprimento de obrigações oriundas da Ata de Registros de Preço nº 135/2018. Fica a empresa: o impedimento de licitar e contratar com Município de Maceió pelo prazo de 18 (dezoito) meses, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, acumulado com multa no importe de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) com o devido registro no SICAF.

A manifestação quanto à ciência da notificação deverá ser dirigida à Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 71, Centro, Maceió/Alagoas, CEP: 57.020-680, no horário das 08hs às 14hs, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo. Fica V.Sª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento. Franqueada vista dos autos e autorizada cópia às suas pensas.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

MARIANA VASCONSELLOS LEÃO

Secretária CPASA/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3D96A9CD

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 050/2020. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6700.26413/2019.**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEÍÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.420.544/0001-30, e a empresa **STE EVENTOS E ACESSORIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.831.861/0001-09. Firmado em 16 de Junho de 2020.

DO OBJETO: Fornecimento de almoços tipo Quentinha, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG** conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Pregão nº. 87/2019. - CPL/ARSER**).

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.877,00 (Cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência até o dia 31 de Dezembro de 2020, a contar da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.001.04.122.0009.001.2022.0009 – Gestão Administrativa, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e Fonte de Recurso: 001000000.

DO AMPARO: O presente instrumento tem como fundamentos legais: os Termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.26413/2019**; Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 87/2019-CPL/ARSER; O Contrato nº. 050/2020 e seus aditivos; Lei nº. 10.520/2002 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria; Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº. 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Sr. **JAILTON SANTOS COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 483.835.704-49 e pelas Contratadas: Sra. **TERESA DE FÁTIMA LINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 453.992.394-34, e Sra. **MARIA DO SOCORRO DE LUCENA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 308.887.354-72.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F9AFFE9B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEÍÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEÍÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **MARINETE AMÁLIA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 164.000.704-00, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82)**

98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br, para tratar da regularização do domicílio bancário, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.030726/2020**.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:153DEA3F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **ROSA MARIA SANTOS CARNEIRO DE LIMA**, CPF nº 925.997.704-59, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar da regularização do domicílio bancário, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.018629/2020**.

Maceió/AL, 18 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FAF8F003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
REAVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 7000.12055/2020.**

A **COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL – CGGAP/IPREV MACEIÓ** informa que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo Administrativo nº.7000.12055/2020.

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de serviços contínuos de pessoa jurídica para a execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria atuarial, gestão atuarial, treinamento em atuária e assistência presencial, visando atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió – IPREV, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste deste Termo de Referência.

Mais informações: compras@iprev.maceio.al.gov.br, ou pelo telefone (82) 3312 – 5255 ou (82)98882-1138.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

TAYNÁ DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador Geral de Gestão Administrativa e Patrimonial

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A5C98391

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
REAVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 7000.33664/2020.**

A Coordenadoria Geral de Gestão Administrativa e Patrimonial – CGGAP/IPREV Maceió informa que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descritos:

Processo Administrativo nº.7000.33664/2020.

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorada por meio de central de alarme, com fornecimento dos equipamentos, bem como respectiva manutenção, conforme especificações e quantitativos descritos no processo acima citado.

Mais informações: compras@iprev.maceio.al.gov.br, ou pelo telefone (82) 3312 - 5250, ou (82)98882-1138.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

TAYNÁ DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador Geral de Gestão Administrativa e Patrimonial

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9C1C2A5B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RESENHA Nº. 085/2020. – CG/IPREV**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)**, AOS DIAS 18 DO MÊS DE JUNHO DE 2020, **DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:**

PROCESSO Nº: 2100.050458/2019

INTERESSADO: Previdência Social - INSS

ASSUNTO: Solicitação de informações acerca da Sra. Mônica de Fátima Lafaiete de Lima

DESTINO: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

PROCESSO Nº: 07000.117235/2019

INTERESSADO: Célio Lopes da Silva

ASSUNTO: Solicitação de revisão de benefício

DESTINO: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

PROCESSO Nº: 07000.116831/2018

INTERESSADO: Nanci dos Santos

ASSUNTO: Pensão por morte - rubrica única

DESTINO: Procuradoria Geral do Município - PGM

PROCESSO Nº: 07000.031210/2020

INTERESSADO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió

ASSUNTO: Memorando nº 78/2020/DP/IPREV - Ciência e acompanhamento dos procedimentos junto ao contrato nº 56/2020

DESTINO: Secretaria Municipal de Economia - SEMEC

PROCESSO Nº: 07000.034859/2020

INTERESSADO: Marcilene de Oliveira Costa e outros

ASSUNTO: Intimação judicial - processo nº 0726864-49.2013.8.02.0001

DESTINO: Procuradoria Geral do Município - PGM

PROCESSO Nº: 07000.037498/2020

INTERESSADO: Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública - SIMA

ASSUNTO: Ofício nº630/2020/CG/IPREV - Encaminhamento guias contribuições previdenciárias - março/2020 - FUFIN - inconformidades

DESTINO: Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública - SIMA

ITALO DENNIS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete/IPREV

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:01D2A7FF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA

2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0121/2018, PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO DE VIGÊNCIA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2100.031744/2019.

CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.734.571/0001-50.

CONTRATADA: MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.929.614/0001-10, com sede na ST SHS - Quadra 1 - Bloco A, s/nº. - Lojas 19, 20, 50 e 51 - Hotel Nacional - Asa Sul - Brasília/DF - CEP Nº. 70.322-900.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo à prorrogação do prazo vigência e de execução por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de Maio de 2020 a 22 de Maio de 2021, prevista na Cláusula nona do **Contrato nº. 0121/2018**, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA, relativos ao exercício de 2020, para o período de 22 de Maio de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, classificados da seguinte maneira:

Funcional Programática: 04.122.0009.001.2058.09 Manutenção e Funcionamento Administrativo do Órgão - SIMA
Elemento de despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos: 0.1.50.001.002

Serviço: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional).

VALOR: O Valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 41.297,54 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação

Este Termo Aditivo vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2100.031744/2019** e fundamentação jurídica art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas condições do **Contrato nº. 0121/2018**, não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2020.

CÍCERO RODRIGO CAVALCANTE FERREIRA

Superintendente/SIMA

***Republicado por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1A77FE33

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA

1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 090/2019, PARA A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6800-08390/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E

ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.734.571/0001-50;

CONTRATADA: A PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.392.052/0001-25, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 10 - Bairro: Jacarecica - Maceió/AL - CEP Nº. 57.038-635.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula 9ª(nona) do Contrato nº. 090/2019, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SIMA relativos ao exercício de 2019, para o período de 01 de Janeiro de 2020 à 25 de Abril de 2020, classificados da seguinte maneira:

Funcional Programática: 04.122.0009.001.2058.0009 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO - RA-MCZ
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 050001002

VALOR: O Valor global do Apostilamento é de R\$ 2.691,18 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação

Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº. 6800-08390/2020 e fundamentação jurídica art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas condições do Contrato nº. 090/2019 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 07 de Abril de 2020.

CÍCERO RODRIGO CAVALCANTE FERREIRA

Superintendente/SIMA

***Republicado por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F766FE8C

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 018/2020.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE NO CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO ADMINISTRATIVA II.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº. 6.378 de 06 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº. 03000.035708/2020, de 04 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR O suplente **DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa II, pelo período de 02 a 12 de Junho de 2020, em substituição ao Conselheiro Tutelar **JOÃO VINÍCIUS FEITOSA ELÓI**, tendo em vista seu afastamento por licença médica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1454E74D

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.276.767/0001-12**, situada na Avenida Dona Constança, nº. 167 - Bairro: Poço - Maceió/AL, com Atividades de: **OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO** empreendimento denominado **“RESIDENCIAL FLORACY UCHÔA”**, situado na Rua Zacarias de Azevedo, s/nº. – Bairro: Prado - Maceió/AL. Não Foi exigido apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F9B57BB2

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.656.452/0018-28**, situada na Rua José Vieira, nº. 227 – Área Industrial Governador Luiz Cavalcante - Bairro: Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, com Atividades de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de OPERAÇÃO Nº. 1135/2018** do empreendimento denominado **“VOTORANTIM CIMENTOS N/NE”**, situada na Rua José Vieira, nº. 227 – Área Industrial Governador Luiz Cavalcante - Bairro: Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL. Não Foi exigido apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro
Código Identificador:42576C1D

**GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 8.905 MACEIÓ/AL, 18 DE JUNHO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 3.892.922,58 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art. 37 da Lei Municipal nº. 6.952, de 22 de Novembro de 2019 e pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 6.977, de 19 de Fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ (Lei nº. 6.977, de 19 de fevereiro de 2020)**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.892.922,58 (Três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 18 de Junho de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

ANEXO I ao DECRETO Nº. 8.905 DE 18/06/2020. - Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			3.892.922,58
20002	COORDENADORIA MUNICIPAL DO FUNDO DA SEC. DE CONSTRUÇÃO			3.892.922,58
15.451.0011.100801	PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, DESSASSOREAMENTO E INRA-ESTRUTURA DA ORLA MARÍTIMA			
		44.90.93	0.2.01	552.018,07
Subtotal				552.018,07
15.451.0011.100802	PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, DESSASSOREAMENTO E INRA-ESTRUTURA DA ORLA MARÍTIMA			
		44.90.93	0.2.01	340.904,51
Subtotal				340.904,51
15.451.0011.102109	REVITALIZAÇÃO URBANA(PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM) EM BAIROS DE MACEIÓ			
		44.90.39	0.2.60	3.000.000,00
Subtotal				3.000.000,00
Total				3.892.922,58

ANEXO II ao DECRETO Nº. 8.905 DE 18/06/2020. – Anulação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			3.892.922,58
20002	COORDENADORIA MUNICIPAL DO FUNDO DA SEC. DE CONSTRUÇÃO			3.000.000,00
15.451.0011.102108	REVITALIZAÇÃO URBANA(PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM) EM BAIROS DE MACEIÓ			

		44.90.51	0.2.60	3.000.000,00
Subtotal				3.000.000,00
20003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			892.922,58
16.482.0011.100201	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL			
Subtotal		44.90.51	0.2.01	892.922,58
Total				3.892.922,58

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C2380B12

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 059/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.010977/2020.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.369.322/0001-80 e a empresa O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.008.915/0001-09. Firmado em 18 de Junho de 2020.

DO OBJETO: fornecimento de água mineral sem gás, acondicionadas em garrações com capacidade para 20(vinte) litros, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº. 159/2019-CPL/ARSER).

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 40.010,85 (Quarenta mil, dez reais e oitenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, com início a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
14.001.14.243.0024.4111 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.244.0024.4076 - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.2.02.002045 - Bloco da Proteção Social Básica
14.002.08.244.0024.4070 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.02.002049 - Bloco da Proteção Social Especial
14.001.04.122.0009.2086 - Manutenção e Funcionamento Administrativo do Órgão	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.244.0024.4078 - Benefícios Assistenciais	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.244.0024.4065 - Gestão do Bolsa Família	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.2.02.002041 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
14.001.04.122.0009.2086 - Manutenção e Funcionamento Administrativo do Órgão	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.243.0024.4001 - Serviço de Acolhimento Institucional Masculino para Crianças e Adolescentes	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.244.0024.4023 - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos em Situação de Rua	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.243.0024.4004 - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes Vínculo SUAS	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.243.0024.4024 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 6 anos	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.244.0024.4031 - Serviço de Acolhimento Institucional para Família em Situação de Rua	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.243.0024.4071 - Serviços de Acolhimento Institucional Feminino para Crianças e Adolescentes	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.244.0024.4025 - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.244.0024.4022 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	33.90.30.00 - Material de Consumo	0.02.002045 - Bloco da Proteção Social Básica

DO AMPARO: O presente instrumento tem como fundamentos legais: os termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.010977/2020; Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 159/2019-CPL/ARSER; O Contrato nº. 059/2020 e seus aditivos; Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993; além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos; Decreto Municipal nº. 8.530/2017, de 11 de Dezembro de 2017.

DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Sr. LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO, inscrito no CPF sob o nº. 011.686.394-33 e pelo Contratado: Sr. KLÉBER GASTÃO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 157.715.308-16.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente - Matrícula nº. 953068-1
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:479EE312

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0121/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.080786/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

PARTES: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS ARSER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.30.082.076/0001-74, situada na Rua Barão do Cerro Azul, nº. 42 - Bairro: Recreio, Londrina/PR, CEP Nº. 86.025-110, perfazendo o valor global de R\$ 490.620,20 (Quatrocentos e noventa mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos).

GRUPOS DE ITENS EXCLUSIVOS:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca/ Registro ANVISA	Fabricante/	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	34	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, LÍQUIDO – FRASCO COM 20 ML E PROVIDOS DE CONTA-GOTAS.	FRASCO	1580	Biodinâmica/ Eugenol 10298550063		8,65	13.667,00
	35	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ, FRASCO CONTENDO 50G.	FRASCO	1580	Biodinâmica 10298550062		3,70	5.846,00
03	36	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (LIQ) - COMPOSIÇÃO: EUGENOL 70%, ÓLEO DE OLIVA OU ALGODÃO, ÁCIDO ACÉTICO. APRESENTAÇÃO 1 FRASCO DO LÍQUIDO C/ 15ML.	FRASCO	800	Biodinâmica/ Interim 10298550041		8,50	6.800,00
	37	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ) - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO 70%, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, RESINA HIDROGENADA, SAIS DE ZINCO, COLOFÔNIA E/OU MICA. APRESENTAÇÃO 1 FRASCO DO PÓ C/ 38G.	FRASCO	800	Biodinâmica/ Interim 10298550041		9,45	7.560,00
04	38	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	Impla 81593730011		0,99	1.485,00
	39	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	3000	Impla 81593730011		0,92	2.760,00
05	40	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO, FRASCO 200 ML.	FRASCO	2800	Impla 80442020002		2,99	8.372,00
	41	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, ESPUMA, NEUTRO, FRASCO 100 G.	FRASCO	180	FGM/ Fluor Care 80156070010		26,15	4.707,00

ITENS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca/ Registro ANVISA	Fabricante/	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, COR BRANCA, PURO/MACIO/ABSORVENTE, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	15840	SSPLUS 80156070010		1,35	21.384,00
	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA - CÁPSULA 1 DOSE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	720	SDI/ GS-80T 10282490004		45,20	32.544,00
	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR – TIPO MICRO BRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1200	Biodinâmica/ Best Care 81336460113		7,10	8.520,00
6.	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	315	IMPLA 81593730022		5,15000	1.622,25
8.	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, NITRATO DE POTÁSSIO, FLUORETO DE SÓDIO, 5% + 0,2%, GEL. Seringa 2,5g.	UNIDADE	105	FGM Modelo: REF 2108 80172310018		8,79	922,95
9.	DISCOS DE LIXA - KIT SORTIDO. CAIXA COM 50 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSA (G), MÉDIA (M), FINA (F) E EXTRA FINA (XF) COM DIÂMETROS DE 8 E/OU 12MM. ACOMPANHA 01 MANDRIL.	CAIXA	250	FGM Modelo: FELTRO DIAMOND 80172310002		29,00	7.250,00
12.	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, PASTILHA – FRASCO COM 60 UNIDADES.	FRASCO	480	BIODINAMICA Modelo: EVIPLAC 10298550090		5,35	2.568,00
15.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - FRASCO COM 10 G.	FRASCO	1500	BIODINAMICA Modelo: REF 7555 10298550086		3,14	4.710,00
16.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	1500	DENTSPLY Modelo: HYDRO C 10186370010		16,50	24.750,00
17	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC. FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	560	IMPLA ISENTO		11,37	6.367,20
18	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CURTO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO ADAPTAÇÃO DE DISCOS E RODAS	UNIDADE	500	MICRODONT		1,95	975,00
19	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL.	CAIXA	750	IMPLA ABRASIVOS 81593730011		0,95	712,50
21	PASTA PROFILÁTICA – COMPOSTA DE ÁGUA, ESPESANTE, LANRIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES, AROMA ARTIFICIAL E FLURETO DE SÓDIO 2%. APRESENTAÇÃO EM TUBOS DE 90G.	UNIDADE	750	ALLPLAN Modelo: PROPHYCARE 80954610002		4,02	3.015,00
22	PEDRA POMES EM PÓ - FRASCO CONTENDO 100 GRAMAS.	FRASCO	520	MPLA ISENTO		3,62	1.882,40
24	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM ÁCIDO, FLUÓR. SELANTE RESINOSO COM CARGA. CAIXA COM 2 SERINGAS: 1 SERINGA DE SELANTE COM 2G E 1 SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO.	CAIXA	500	BIODINAMICA Modelo: BIOSEAL 10298550057		14,93	7.465,00
25	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	PACOTE	13000	AG 10373019002		4,45	57.850,00
26	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA – PARA USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA ABRASIVA DE GRANULAÇÃO ÚNICA, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO OU AGENTES QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	9000	MICRODONT 80676920007		0,98	8.820,00
27	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	CAIXA	500	IMPLA ABRASIVOS 81593730011		3,70	1.850,00
28	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAIXA	500	IMPLA ABRASIVOS 81593730011		4,98	2.490,00
30	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	250	FGM Modelo: DUOFLUORID XII 80172310027		14,12	3.530,00

ITENS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10% DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca/ Registro ANVISA	Fabricante/	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
54	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER. SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE, FRASCO CONTENDO 5,0ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, BAIXA VISCOSIDADE, NANOPARTICULADO, SOLVENTE À BASE DE ACETONA.	UNI	154	DENTSPLY PRIME&BOND 2.1 10186370053		24,56	3.782,24
55	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA – CÁPSULA 2 DOSES. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	223	SDI Modelo: GS-80 2 PORÇÃO 10282490004		90,75	20.237,25

ITENS - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca/ Registro ANVISA	Fabricante/ Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
59	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER. SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE, FRASCO CONTENDO 5,0ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, BAIXA VISCOSIDADE, NANOPARTICULADO, SOLVENTE À BASE DE ACETONA.	UNI	154	DENTSPLY Modelo: PRIME&BOND 2.1 10186370053	24,56	34.040,16
60	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA – CÁPSULA 2 DOSES. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	223	SDI Modelo: GS-80 2 PORÇÃO 10282490004	90,75	182.135,25

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8308DD79

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0122/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.080786/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **DENTAL OESTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.412.147/0001-02, situada na Rua das Flores, nº. 549 – Bairro: Centro - Iporã do Oeste/SC, CEP Nº. 89.899-000, perfazendo o valor global de R\$ 4.199,20 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

ITENS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, DESCARTÁVEL, EM FOLHA PAPEL PARA ARTICULAÇÃO – BLOCOS COM 12 FOLHAS.	BLOCO	760	SuperCarbon/ Maquira 80322400035	1,42	1.079,20
5	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL – SERINGA COM 2,5 ML EM FORMA DE GEL.	UND	3000	Ácido Gel 2,5ml/ Maquira 80322400001	1,04	3.120,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D93A1FC7

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0123/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.080786/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.849.206/0001-00, situada na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº. 412, Sala 201, 2º andar, Bairro: Rebouças, Curitiba/PR, CEP Nº. 80.220-060, perfazendo o valor global de R\$ 125.195,00 (Cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais).

GRUPO 06 - COTA 10% RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
42	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - SERINGA COM 4G. COR A1.	UND	75	LLis/ Dentscare 80172130036	18,93	1.419,75
43	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - SERINGA COM 4G - COR A2.	UND	75	LLis/ Dentscare 80172130036	18,93	1.419,75
44	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - SERINGA COM 4G - COR A3.	UND	150	LLis/ Dentscare 80172130036	18,93	2.839,50

45	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - SERINGA COM 4G - COR A3.5.	UND	150	LLis/ Dentscare 80172130036	18,93	2.839,50
46	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - SERINGA COM 4G - COR B2.	UND	150	LLis/ Dentscare 80172130036	18,93	2.839,50
47	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - SERINGA COM 4G - COR UD.	UND	50	3M ESPE Z100 Restaurador Universal/ 3M 80284930215	23,23	1.161,50

GRUPO 07 - COTA 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
48	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - SERINGA COM 4G, COR A1.	UND	675	LLis/ Dentscare 80172130036	18,93	12.777,75
49	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - SERINGA COM 4G - COR A2.	UND	675	LLis/ Dentscare 80172130036	18,93	12.777,75
50	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - SERINGA COM 4G - COR A3.	UND	1.350	LLis/ Dentscare 80172130036	18,93	25.555,50
51	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - SERINGA COM 4G - COR A3.5.	UND	1.350	LLis/ Dentscare 80172130036	18,93	25.555,50
52	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - SERINGA COM 4G - COR B2.	UND	1.350	LLis/ Dentscare 80172130036	18,93	25.555,50
53	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - SERINGA COM 4G - COR UD.	UND	450	3M ESPE Z100 Restaurador Universal/ 3M 80284930215	23,23	10.453,50

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B86AB193

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0124/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.080786/2019.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

PARTES: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS ARSER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.250.965/0001-00, situada na Rua Nossa Senhora da Glória, nº. 210, Lote 14 – Parte, Quadra 140, Bairro: Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti/RJ, CEP Nº. 25.580-140, perfazendo o valor global de R\$ 170.400,00 (Cento e setenta mil e quatrocentos reais).

GRUPOS DE ITENS EXCLUSIVOS**ITENS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca/ Fabricante/ ANVISA	Registro	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
7	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL.	UNIDADE	33000	FreeDent	2.03156-6	1,00	33.000,00
13	FIO DENTAL - UNIDADE COM 500M DE FIO, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA AROMA NEUTRO.	UNIDADE	530	ALGDENTAL/ALG	15351.594035/2019-66	7,00	3.710,00

ITENS- COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10 % DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca/ Fabricante/ ANVISA	Registro	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
56	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS, COM PROTETOR DE CERDAS	UND	29.000	ALGDENTAL/ALG	2531.593848/2019-39	0,42	12.180,00
57	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS, COM PROTETOR DE CERDAS.	UND	29000	ALGDENTAL/ALG	2531.593848/2019-39	0,41	11.890,00

ITEM - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca/ Fabricante/ Registro ANVISA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
61	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS, COM PROTETOR DE CERDAS	UND	261000	ALGDENTAL/ALG 2531.593848/2019-39	0,42	109.620,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BDAFE736

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0125/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.080786/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **TATÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.11.088.993/0001-11, situada na Rua Almirante Barroso, nº. 78, Bairro: São Francisco, Curitiba/PR, CEP Nº. 80.510-240, perfazendo o valor global de R\$ 42.608,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e oito reais).

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL - COM 6 PIAS, 6 ESPELHOS EM FORMA DE BOCA, 6 TORNEIRAS, 6 PLACAS PERSONALIZADAS DA PREFEITURA OU ÓRGÃO, 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA LIMPA (15LTS), 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA (15LTS), 6 APOIOS METÁLICOS, 3 APOIOS METÁLICOS EM FORMA DE MESA COM 2 BASES CADA PARA APOIO DOS RESERVATÓRIOS.	CONJ	8	Dexpress/dexpress Isento Conforme RDC260	5.326,00	42.608,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D7440BDF

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0126/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.080786/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **AFF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.04.356.658/0001-91, situada na Rua Damaris Rosa de Menezes Monteiro, nº. 136 – Parque Tecnológico Francisco Saciara – Bairro: Lindóia, Londrina/PR, CEP Nº. 86.031-216, perfazendo o valor global de R\$ 5.949,70 (Cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	FIO RETRATOR GENGIVAL - CONFECCIONADO COM FIBRAS DE ALGODÃO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO EGÍPCIO, ALTAMENTE HIDROFÍLICO, 1 FRASCO CONTENDO 250CM, Nº 00	UNIDADE	250	RETRAF / AFF do Brasil 80432410028	10,21	2.552,50
29	VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE - FRASCO CONTENDO 15 ML	FRASCO	380	Cavitini-SS White Artigos Dentários 10041120135	8,94	3.397,20

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B990898B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0127/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.080786/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.06.923.493/0001-18, situada na Rua Nicarágua, nº. 444, Bairro: Centro, Pinhais/PR CEP Nº. 83.320-380, perfazendo o valor global de R\$ 96.570,00 (Noventa e seis mil, quinhentos e setenta reais).

ITEM - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
62	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS, COM PROTETOR DE CERDAS.	UND	261000	Floppy/ Medfio	0,37	96.570,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E945D5E7

O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o governo poupa o desmatamento e diminui o consumo de papel.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com